



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 30 de Maio de 2014 • Ano II • Nº 369

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Edital De Convocação Para Estruturação E Eleição Das Entidades Que Irão Compôr O Conselho Municipal Do Idoso De Amargosa, Para O Biênio 2014/2016.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMARGOSA, PARA O
BIÊNIO 2014/2016.**

A Prefeita Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições, ante a impossibilidade justificada de realizar-se a Conferência Municipal do Idoso, consoante previsão da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 considerações do Decreto nº. 280, de 26 de maio de 2014, convoca a população para participar do processo de estruturação, de eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, para o biênio 2014/2016, a realizar-se no dia **05 de junho de 2014**, a partir das **14h00min**, durante a Reunião Ampliada para Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, no **Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa**, localizado à **Praça Lourival Monte, s/nº. Centro, Amargosa**, de acordo com as disposições que seguem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Em cumprimento a Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, que estabelece que a eleição dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa seja efetuada em Plenárias específicas de cada segmento, respeitando a paridade e a composição do Conselho estabelecidas em Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, vem através deste convocar as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Amargosa, para participar das Plenárias dos segmentos de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do idoso a se realizar durante a Reunião Ampliada para eleição da Nova Composição do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, a fim de eleger seus representantes, para compor o referido Conselho, na Gestão 2014/2016:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, com mandato de 02 (dois) anos, será composto paritariamente de 10 (dez) membros, na forma da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 10.741,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

de 01 de outubro de 2003, com representação do Poder Público Municipal, Estadual e entidades não-governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do idoso, a saber:

- I – 03 (três) representantes do Governo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes do Poder Público;
- III - 03 (três) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do Idoso;
- IV – 02 (dois) representantes de agremiações religiosas, sindicatos e associações.

§ 1º. A participação de entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º. Aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações de defesa ou atendimento aos direitos do idoso e sociedade civil:

- 1– Associações de pessoas idosas;
- 2– Associações de pessoas com enfermidades e/ou deficiências;
- 3– Movimentos sociais e populares, organizados;
- 4– Movimentos organizados de mulheres;
- 5– Entidades de aposentados e pensionistas;
- 6– Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- 7– Comunidade Científica;
- 8– Organizações de Moradores;
- 9– Entidades Ambientalistas;
- 10– Organizações Religiosas, sem prejuízo de outros movimentos sociais.

§ 3º. As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal do Idoso de Amargosa terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 3º. Poderão votar todas as Entidades e Movimentos Sociais, regularmente criadas e que estiverem presente à plenária, conforme Artigo 2º, inscritas até 10 (dez) minutos do início da Reunião Ampliada à realizar-se no dia **05/06/2014**, a partir das **14h00min.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através de Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida e entregue no local marcado para a realização da Reunião Ampliada, até 10 (dez) minutos do início da Reunião, anexando as seguintes documentações:

- a) ofício indicando a Entidade para participar do Pleito Eleitoral e devidamente assinado pelo seu responsável legal;
- b) prova de existência da Entidade, como Estatuto Social e Ata da Eleição da Mesa Diretora da Entidade, devidamente registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

§ 2º. No dia da Plenária, os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar-se na recepção do local, apresentando original ou cópia do documento de Identidade do representante indicado no Ofício da Entidade.

§ 3º. Poderão ser votadas as entidades regularmente criadas que estiverem inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 4º. A Eleição das Entidades ocorrerão dentro dos seus respectivos segmentos - defesa ou atendimento aos direitos do idoso e sociedade civil, conforme data, horário e local abaixo:

a) Plenária de entidades de defesa ou atendimento aos direitos do idoso
Data: 05/06/2014
Horário: 14h30min
Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa

b) Plenária da Sociedade Civil:
Data: 05/06/2014
Horário: 15h00min
Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa

§ 1º Respeitando o horário de cada Plenária, as mesmas serão instaladas em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um das Entidades inscritas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§ 2º. Passados 30 (trinta) minutos de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada com qualquer número.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 3º. Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova convocação para eleição das vagas que não foram preenchidas.

§ 4º. As entidades terão direito a votos múltiplos, podendo votar em:

- a) 03 (três) entidades não governamentais de defesa ou atendimento ao idoso;
- b) 02 (duas) entidades da sociedade civil.

§ 5º. Será considerado nulo o voto que indicar mais do que 03 (três) entidades não governamentais de defesa ou atendimento do idoso ou 02 (duas) entidades da sociedade civil.

§ 6º. Havendo empate na votação, considera-se eleita aquela que tiver mais tempo de existência.

DO RESULTADO

Art. 5º. Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos.

Art. 6º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Eleição da Composição do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, sob fiscalização do Ministério Público.

Amargosa, 29 de maio de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal